



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**LEI Nº 2.107, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera a Lei 1.453, de 26/09/2013 (CTM), alterando a TABELA I DO Anexo V PROFISSIONAIS AUTONOMOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Miracema, no uso de suas atribuições legais definidas no art. 65, § 7º da Lei Orgânica Municipal Promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - A Tabela I – Profissionais Autonomos, Tributação Fixa, ISSQN, do Anexo V, da Lei nº 1.453 de 26/09/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**TABELA I  
PROFISSIONAIS AUTONOMOS**

Por Categoria e/ou Nível	UFIR
a) Superior	180
b) Médio	120
c) Taxistas	100
d) Mototaxistas	50
e) Demais Profissionais	30

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado para fins de cumprimento à Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e da Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), a adotar as medidas de compensações financeiras e tributarias cabíveis para a devida adequação orçamentaria financeira da nova alíquota.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da adequação orçamentaria – financeira da nova alíquota prevista.

**Câmara Municipal de Miracema, 06 de Dezembro 2023.**

**Genessi Rodrigues da Silva  
Presidente**

**Caio Rocha de Souza  
Vereador  
Autor da Lei**